

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 859/1960

Ementa

ALTERA A LEI 24/48, SOBRE TAXAS, IMPOSTOS E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/11/1960 25/11/1960 A Folha

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 1210/1960 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

Autor: OMAIR ZOMIGNANI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 27/02/1963
 Lei n° 1078/1963
 Alterada por

 30/12/1970
 Lei n° 1772/1970
 Revogada por

1.EI 8 2/196

- LET Nº 859, de 9 de NOVEMBRO de 1.960 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31/ 10/1.960, PROMULGA a seguinte lei:- - -

Art. 19 - As tabeles de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, constantes de lei nº 24, de 25 de outubro de 1.948, elterades pela legislação posterior, ficam substituídas pelas anexas a esta lei.-

Parágrafo único - Os acréscimos sôbre as tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 de lei nº 223, de 8 de novembro de 1.952, ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) até 31 de dezembro de 1.962.-

Art. 2º - Este lei entrera em vigor a partir de lº de janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.-

Dr. Omeir Zomignani)

-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal - de Jundiaí, sos nove dias do mês de novembro de mil novecentos-

(Aroldo Moraes Junior) Diretor Administrativo